



**LEI N.º 2579/2022**

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA  
PROFESSORES E ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir vagas reais para o atendimento do Sistema Municipal de Educação de Cordeiro, para formação do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Função	Quantitativo
Professor III	05
Professor II	05
Professor I - Matemática	03
Professor I - História	02
Professor I - Geografia	02
Professor I - Artes	02
Professor I - Inglês	01
Assistentes de Educação	16

**Parágrafo único.** As vagas criadas por esta Lei, serão preenchidas pelos classificados no Concurso Público, realizado com base no Edital nº 001/2019, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

**Ar. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**Prefeito**